

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 307/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Márcio Marcelo de Souza Trindade CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP MATRÍCULA: 55588554/6 ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Brasília/DF OBJETIVO: Realizar visita ao Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA para participar de reunião na Câmara de Deputados. PERÍODO: 29/04 a 02/05/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: João Carlos Leão Ramos – Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, Interino

Protocolo: 790126

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 305/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Evaldo Carneiro das Chagas. CARGO: Motorista MATRÍCULA: 22314. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Terra Alta/PA. OBJETIVO: Transportar 14 sacas de ração que estão no depósito da empresa PURINORTE situado no endereço: Rodovia BR-316 Km. 12 nº 3.700 - Marituba – Pará, e entregar a mesma na UAGRO desta SEDAP do município de Terra Alta. PERÍODO: 28/04/2022. Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 790263

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2022- BENEFICIÁRIO: João Carlos Leão Ramos.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2022- BENEFICIÁRIO: Gabriel Foro Siqueira
ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 790106

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 826 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ipxuna do Pará, abrangendo uma área de 283,9848 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/1054035.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 337,1074 (trezentos e trinta e sete hectares, dez ares e setenta e quatro centiares), denominada GLEBA VALE DO BOI II, localizada no Município Ipxuna do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DON-M-1074, de coordenadas N 9.689.790,61m e E 219.316,31m; por Linha Seca; deste, segue confrontando com Fazenda Malibu, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°03'27" e 1.467,36 m até o vértice DON-M-3001, de coordenadas N 9.689.789,14m e E 220.783,68m; por Linha Seca; deste, segue confrontando com Fazenda Urupês, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°47'02" e 1.130,34 m até o vértice DON-M-1027, de coordenadas N 9.688.698,42m e E 221.080,35m; por Linha Seca; deste, segue confrontando com Fazenda Vale do Boi IV, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°21'38" e 842,07 m até o vértice B52-M-1303, de coordenadas N 9.687.860,43m e E 221.163,10m; por Linha Seca; deste, segue confrontando com Fazenda Saramandaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°26'53" e 1.813,05 m até o vértice F93-M-1366, de coordenadas N 9.687.716,53m e E 219.355,76m; 358°54'37" e 2.074,45 m até o vértice DON-M-1074, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco Base DON-M-1030, de coordenadas N 9691354.963 m e E 226544.727 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº - 45°00', fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos do Capim.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 790044

PORTARIA Nº 825 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ipxuna do Pará, abrangendo uma área de 283,9848 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/1054052.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 283,9848 (duzentos e oitenta e três hectares, noventa e oito ares e quarenta e oito centiares), denominada GLEBA VALE DO BOI I, localizada no Município Ipxuna do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BYY-M-6053, de coordenadas N 9.694.170,18m e E 226.788,29m; estrada; deste, segue confrontando com Rodovia BR 010, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°47'05" e 1.315,14 m até o vértice DOM-M-1026, de coordenadas N 9.692.875,89m e E 227.021,53m; por Linha Seca; deste, segue confrontando com João Ribeiro Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°39'31" e 2.385,05 m até o vértice DON-M-1460, de coordenadas N 9.692.285,12m e E 224.710,81m; margem Direita; deste, segue confrontando com Rio Berro da Água, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°56'21" e 6,93 m até o vértice FT3-P-10542, de coordenadas N 9.692.282,30m e E 224.704,48m; 323°23'19" e 24,33 m até o vértice FT3-P-10543, de coordenadas N 9.692.301,83m e E 224.689,97m; 346°54'20" e 12,69 m até o vértice FT3-P-10544, de coordenadas N 9.692.314,19m e E 224.687,10m; 259°17'54" e 20,23 m até o vértice FT3-P-10545, de coordenadas N 9.692.310,43m e E 224.667,22m; 241°06'52" e 8,49 m até o vértice FT3-P-10546, de coordenadas N 9.692.306,33m e E 224.659,78m; 315°03'27" e 81,21 m até o vértice FT3-P-10547, de coordenadas N 9.692.363,81m e E 224.602,42m; 267°35'19" e 28,62 m até o vértice FT3-P-10548, de coordenadas N 9.692.362,60m e E 224.573,83m; 287°58'27" e 17,73 m até o vértice FT3-P-10549, de coordenadas N 9.692.368,07m e E 224.556,96m; 346°14'39" e 85,52 m até o vértice FT3-P-10550, de coordenadas N 9.692.451,14m e E 224.536,63m; 57°19'56" e 66,89 m até o vértice FT3-P-10551, de coordenadas N 9.692.487,25m e E 224.592,94m; 72°53'42" e 32,07 m até o vértice FT3-P-10552, de coordenadas N 9.692.496,68m e E 224.623,59m; 341°42'26" e 30,07 m até o vértice FT3-P-10553, de coordenadas N 9.692.525,24m e E 224.614,15m; 30°09'00" e 16,02 m até o vértice FT3-P-10554, de coordenadas N 9.692.539,09m e E 224.622,20m; 353°40'19" e 50,83 m até o vértice FT3-P-10555, de coordenadas N 9.692.589,62m e E 224.616,60m; 225°06'50" e 74,65 m até o vértice FT3-P-10556, de coordenadas N 9.692.536,93m e E 224.563,71m; 318°37'29" e 40,95 m até o vértice FT3-P-10557, de coordenadas N 9.692.567,66m e E 224.536,64m; 339°09'45" e 30,31 m até o vértice FT3-P-10558, de coordenadas N 9.692.595,99m e E 224.525,86m; 280°03'02" e 13,87 m até o vértice FT3-P-10559, de coordenadas N 9.692.598,41m e E 224.512,21m; 3°27'08" e 21,44 m até o vértice FT3-P-10560, de coordenadas N 9.692.619,81m e E 224.513,50m; 105°28'21" e 53,05 m até o vértice FT3-P-10561, de coordenadas N 9.692.605,65m e E 224.564,63m; 36°43'57" e 10,43 m até o vértice FT3-P-10562, de coordenadas N 9.692.614,01m e E 224.570,86m; 27°20'51" e 66,77 m até o vértice FT3-P-10563, de coordenadas N 9.692.673,32m e E 224.601,53m; 76°48'00" e 27,27 m até o vértice FT3-P-10564, de coordenadas N 9.692.679,55m e E 224.628,09m; 20°10'55" e 42,94 m até o vértice FT3-P-10565, de coordenadas N 9.692.719,86m e E 224.642,90m; 322°59'44" e 60,84 m até o vértice FT3-P-10566, de coordenadas N 9.692.768,44m e E 224.606,29m; 68°24'48" e 29,35 m até o vértice FT-